



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta
2 minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário –
3 CONSUNI, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA, sob a presidência do
4 Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da Décima Reunião Ordinária
5 de dois mil e dezesseis. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: **Ady**
6 **Canário de Souza Estevão**, **Antônio Jorge Soares**, **Daniel Freitas Freire Martins**, **Jacimara**
7 **Villar Forbeloni**, **José Domingues Fontenele Neto**, **José Flávio Timóteo Júnior**, **Luciana**
8 **Angélica da Silva Nunes**, **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira**, **Manoel Quirino da Silva**
9 **Júnior**, **Nilza Dutra Alves**, **Rita Diana de Freitas Gurgel**, **Rodrigo Nogueira de Codes**, **Rui**
10 **Sales Júnior**, **Shirlene Kelly Santos Carmo**, **Stefeson Bezerra de Melo**, **Subênia Karine de**
11 **Medeiros**, **Wildoberto Batista Gurgel**, **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Rafael Luz Espíndola**;
12 os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Francimar Honorato dos Santos**,
13 **Giorgio Mendes Ribeiro** e **Arisclênia Kelly Nazareno**; os Conselheiros representantes
14 discentes: **Letícia Moreira Lima Vieira** e **Matheus Martins Mendes**. Conselheiros com faltas
15 justificadas: André Moreira de Oliveira, Marta Ligia Pereira da Silva, Thiago Henrique Gomes
16 Duarte Marques e Manoel Leite de Souza. Conselheiros com falta não justificada: Danielle
17 Carvalho Felipe e Luiz Fernando Clemente Barros. **PAUTA: Primeiro ponto:** Discussão e
18 aprovação das seguintes atas: Décima e Décima primeira Reunião Extraordinária de dois mil e
19 dezesseis e Oitava Reunião Ordinária de dois mil e dezesseis; **Segundo ponto:** Apreciação e
20 deliberação sobre afastamento do servidor Márcio Furukava. **Terceiro ponto:** Apreciação e
21 deliberação sobre renovação de afastamento da servidora Isadora Louise Alves da Costa
22 Ribeiro Quintans; **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre processos de redistribuição
23 de servidores; **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre requerimento feito pelo discente
24 Maicon Alves de Araújo; **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre recurso da candidata
25 Luciana Magalhães Rebelo Alencar, referente à sua eliminação da Segunda fase do concurso
26 para professor efetivo, Campus Angicos – Edital Número trinta e seis de dois mil e dezesseis.
27 **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que regulamenta o Comitê
28 de Ética em Pesquisa – CEP no âmbito da UFRSA. **Oitavo ponto:** Outras ocorrências.
29 Constatada a existência de quórum legal, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de**
30 **Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e a colocou em discussão. A
31 Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** propôs inclusão, respectivamente, no segundo e
32 terceiro pontos de pauta dos processos de afastamento dos servidores Linconly Jesus Alencar
33 Pereira e Jhose Iale Camelo da Cunha; e dos processos de renovação de afastamento dos
34 servidores João Paulo Matos Xavier, Leonardo Querido Cardenas, Rômulo Pierre Batista dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 Reis, Rodrigo Vieira Costa e Renato Henrique Gurgel Mota. A proposta foi votada e aprovada
36 por vinte e três votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Francimar Honorato dos**
37 **Santos** propôs inclusão de ponto que tratava da Moção de repúdio à proposta de Emenda
38 Constitucional – PEC duzentos e quarenta e um de dois mil e dezesseis (cinquenta e cinco de
39 dois mil e dezesseis). A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O ponto teve como
40 convidados os servidores Thiago Arruda Queiroz Lima e Allyson Leandro Bezerra Silva; e o
41 Conselheiro Estadual e Coordenador Jurídico do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em
42 Educação do Ensino Superior – SINTEST, Meneleu Bezerra Lins Neto. A Conselheira **Nilza**
43 **Dutra Alves** propôs incluir ponto que tratava de recurso da candidata Jhéssica Luara Alves de
44 Lima, referente ao Edital Número trinta e seis de dois mil e dezesseis. A proposta foi votada e
45 aprovada por vinte e três votos favoráveis e uma abstenção. Após alterações, a pauta foi
46 votada e aprovada por vinte e três votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro
47 **Wildoberto Batista Gurgel** propôs supressão do sétimo ponto de pauta. A proposta foi votada
48 e aprovada por vinte e três votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **José**
49 **Domingues Fontenele Neto** propôs inclusão no quarto ponto de pauta dos processos de
50 redistribuição dos servidores Marteson Cristiano dos Santos Camelo, Rejane Costa Alves e
51 Andrea Carla Ferreira de Oliveira. A proposta foi votada e aprovada por vinte e dois votos
52 favoráveis e duas abstenções. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
53 colocou a pauta, com alterações, em votação, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida,
54 apresentou as justificativas de falta, que foram votadas e aprovadas por vinte e dois votos
55 favoráveis e duas abstenções. O Conselho votou, com vinte e três votos favoráveis e uma
56 abstenção, que o ponto que tratava da Moção de repúdio à proposta de Emenda Constitucional
57 – PEC duzentos e quarenta e um de dois mil e dezesseis (cinquenta e cinco de dois mil e
58 dezesseis) fosse inserido como segundo ponto de pauta. Dessa forma, o segundo, terceiro,
59 quarto, quinto e sexto pontos de pauta passaram a ser o terceiro, quarto, quinto, sexto e sétimo
60 pontos de pauta. O ponto que tratou do recurso da candidata Jhéssica Luara Alves de Lima,
61 referente ao Edital Número trinta e seis de dois mil e dezesseis, passou a ser o oitavo ponto de
62 pauta e o ponto nove tratou de outras ocorrências. **PRIMEIRA SESSÃO DA DÉCIMA**
63 **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI: PRIMEIRO PONTO.** O ponto não gerou discussão. A
64 ata da Décima Reunião Extraordinária de dois mil e dezesseis foi votada e aprovada por vinte e
65 um votos favoráveis e três abstenções. A ata da Décima Primeira Reunião Extraordinária de
66 dois mil e dezesseis foi votada e aprovada por vinte votos favoráveis e quatro abstenções.
67 **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto
68 em discussão e propôs que o convidado Thiago Arruda Queiroz Lima compusesse a mesa do
69 Conselho e o Conselho concordou. O convidado **Thiago Arruda Queiroz Lima** disse que a
70 Associação dos Docentes da UFERSA – ADUFERSA estava fazendo discussões dentro da
71 categoria em todos os *campi*, pois esse ponto teria grande importância pra classe. Disse que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 em nenhum país do mundo havia uma proposta semelhante à proposta feita pelo Governo
73 Federal, vinculada à inflação. Disse que a referida PEC encolhia o estado brasileiro e
74 aniquilava a capacidade de investimento público. O convidado **Allyson Leandro Bezerra Silva**
75 disse que estavam apresentando a Moção para que os Conselheiros pudessem se manifestar
76 diante do assunto e finalizou sua fala dizendo que se a PEC estivesse em validade há dez
77 anos, dificilmente a UFRSA existiria. Por fim, o Conselho aprovou, por vinte e dois votos
78 favoráveis e duas abstenções, a fala do convidado Meneleu Bezerra Lins Neto. O convidado
79 **Meneleu Bezerra Lins Neto** disse que já havia sido contemplado pela fala dos outros
80 convidados, mas disse que não havia ajuste fiscal de vinte anos em nenhum lugar do mundo e
81 que essa proposta seria o primeiro passo para a tentativa de criação de um modelo de estado
82 constituído no Brasil. Disse que, com essa proposta, o Governo Federal pretendia desmontar
83 toda a estrutura da forma de fazer orçamento e prestar serviço público no Brasil. Disse que o
84 objetivo seria “sucatear” o estado, bem como “destruir” a Constituição de oitenta e oito. O
85 Conselheiro **Matheus Martins Mendes** disse que corroborava com a fala dos convidados e
86 que o Diretório Central dos Estudantes – DCE se manifestava totalmente contra a referida
87 PEC. Após discussões, o Conselho votou e aprovou por unanimidade a proposta de endossar
88 a Moção de repúdio à proposta de Emenda à Constituição – PEC duzentos e quarenta e um de
89 dois mil e dezesseis (cinquenta e cinco de dois mil e dezesseis). **TERCEIRO PONTO.** O
90 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O
91 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** fez ressalva no processo da servidora Jhose Iale
92 Camelo da Cunha, para que fosse inserido o plano de qualificação com o nome da referida
93 docente. A Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** disse que havia sido tratada, em
94 reunião do Centro, a questão da carga horária e que os docentes se comprometeram em
95 assumir as disciplinas da docente Jhose Iale Camelo da Cunha. A Conselheira **Luciana**
96 **Angélica da Silva Nunes** disse que a Pro-reitoria de Graduação - PROGRAD estava
97 observando que as turmas ofertadas estariam diminuindo em todos os cursos e que algumas
98 coordenações alegavam que o motivo seria o fato de turmas especiais estarem sendo
99 ofertadas. Disse que o que a PROGRAD observou que alguns docentes afirmavam que iriam
100 assumir uma carga horária, mas que não conseguiam arcar com essa carga horária
101 posteriormente. Disse que iriam começar a observar esse assunto de maneira mais intensa e
102 que a Licenciatura em Educação do Campo - LEDOC estaria demorando a realizar a
103 contratação dos docentes. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que
104 a informação que teve da LEDOC, seria de que não havia preenchido as vagas ofertadas. A
105 Conselheira **Luciana Angélica da Silva Nunes** disse que os concursos estavam sendo
106 realizados exigindo perfil que não existia no mercado e que, dessa forma, ficaria difícil
107 conseguir preencher as vagas. Após discussões, sem proposta, a Conselheira **Luciana**
108 **Angélica da Silva Nunes** solicitou que todo material dos docentes que se comprometeram em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 assumir as turmas fosse encaminhado à PROGRAD, para que a mesma pudesse realizar o
110 acompanhamento dessa questão. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que estava na
111 reunião que analisou a questão do afastamento da docente Jhose Iale Camelo da Cunha e que
112 a coordenadora do curso havia sido contrária por entender que não teria como instituir carga
113 horária. Disse que a docente em questão não estava dentro do projeto ranqueado e que havia
114 quebrado esse requisito. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que a
115 assembleia havia se responsabilizado pelo afastamento da docente e os três docentes que
116 haviam assinado a carta, haviam assumido um compromisso que deveria ser cumprido. Disse
117 que o aumento da carga horária do curso seria uma alternativa ao cumprimento do que fora
118 estabelecido. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que não entendia por qual motivo a
119 docente estaria na frente de outros docentes, tendo em vista que existe um *ranking* de saída de
120 docentes que deveria ser obedecido. Falou, por fim, que da maneira que estaria ocorrendo, a
121 Instituição estaria endossando um erro. A Conselheira **Ady Canário de Souza Estevão** falou
122 que queria entender qual seria esse erro, pois o parecer havia sido favorável e só teria
123 problemas para o curso se os docentes não assumissem as disciplinas que se
124 comprometeram. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que o *ranking* seria um
125 critério de desempate, mas não impedia a saída da docente, pois uma vez que teria o plano de
126 qualificação e segurança institucional, não haveria problemas. Disse, por fim, que seria mais
127 prudente retirar o processo de pauta e resolver a questão. O Conselheiro **José Domingues**
128 **Fontenele Neto** disse que havia uma Resolução (Número treze de dois mil dezesseis do
129 CONSUNI) que estabelecia o que deveria ser encaminhado através do processo, mas o que
130 estaria ocorrendo, era que as pessoas estavam elaborando os processos independentemente
131 da Resolução citada e que deveria, portanto, ser feito um *check list* para informar ao Conselho
132 se haveria, ou não, as documentações necessárias. A Conselheira **Ludimilla Carvalho**
133 **Serafim de Oliveira** disse que documentalmente estava exposto que haveria o compromisso
134 de assumir as disciplinas, mas que entendia o foco da discussão, tendo em vista que o curso
135 estava com déficit de docentes. Disse que seria mais prudente, naquele momento, retirar o
136 processo de pauta, para que o curso fizesse um balanço do que estava ocorrendo. Disse que
137 isso não impediria o afastamento da docente, mas que seria importante que ela saísse sem
138 problemas e de forma mais tranquila. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse
139 que não era contrário ao afastamento da docente e que enxergava que o centro deveria se
140 responsabilizar pelas disciplinas que a docente afastada ministrava. O Conselheiro **Rui Sales**
141 **Júnior** disse que essa problemática geralmente se iniciava na coordenação do curso, que
142 precisava se planejar com relação a isso. Disse que o departamento não poderia e nem
143 deveria aprovar algo que fosse de encontro à coordenação. O Conselheiro **Antônio Jorge**
144 **Soares** disse que não era contrário ao afastamento da docente e entendia que uma vez que o
145 *ranking* seria exigido, que a docente fosse inscrita e assegurasse a saída dela. Por fim,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou os processos de afastamento
147 dos servidores Márcio Furukava e Linconly Jesus Alencar Pereira em votação, que foram
148 aprovados por vinte e dois votos favoráveis e duas abstenções. Em seguida, colocou em
149 votação a proposta de aprovar o processo da docente Jhose Iale Camelo da Cunha (que não
150 foi aprovado) e a proposta de encaminhar o processo para providências e retornar
151 posteriormente com a documentação necessária, que foi aprovado por vinte e um votos
152 favoráveis. A votação obteve três abstenções de votos. **QUARTO PONTO.** Após discussões,
153 sem propostas, o ponto foi votado e aprovado por vinte e três votos favoráveis e uma
154 abstenção. **QUINTO PONTO.** O ponto não gerou discussão e foi votado e aprovado por vinte e
155 dois votos favoráveis e duas abstenções. **SEXTO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de**
156 **Arimatea de Matos**, colocou o ponto e discussão e pediu ao Conselho autorização para que o
157 convidado, o discente Maicon Alves de Araújo, compusesse a mesa. O Conselho autorizou a
158 participação do discente citado. O convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que a
159 redação da pauta estava errada, pois não seria o requerimento que estava sendo pedido, mas
160 sim a defesa que estaria sendo naquele momento discutida. Disse que a sua defesa já estava
161 anexa ao processo. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, perguntou se o
162 discente teria algo a acrescentar e o convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que
163 a Reitoria não havia cumprido os prazos delimitados pelo Conselho na última reunião e que a
164 decisão desse Conselho havia sido emitida de forma incorreta. Disse que sua parte havia sido
165 feita dentro do prazo e que o requerimento havia sido entregue a Reitoria, mas não fora
166 protocolado, pois, no dia houve uma paralisação administrativa e nos dias seguintes, houvera
167 feriados que o impediram de protocolar o documento naqueles dias. Disse que em seguida
168 protocolou e que cumpriu sua parte perante os prazos estabelecidos. Disse que o que solicitou
169 no documento de requerimento não havia sido contemplado em sua totalidade e não sabia
170 dizer motivo do não cumprimento. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que um
171 documento havia sido modificado e que tal documento havia dado privilégios ao candidato
172 Maicon Alves de Araújo. Disse que a Superintendência de Tecnologia da Informação e da
173 Comunicação – SUTIC havia verificado as alterações nos documentos oficiais da UFERSA e
174 que a discussão naquele momento seria para apreciar a defesa do pleiteante, bem como
175 verificar qual deliberação seria feita. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
176 disse que a SUTIC havia comprovado a falsidade dos documentos e competia ao Conselho,
177 naquele momento, julgar o processo diante dos fatos apresentados e da defesa do discente
178 citado. O convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que o primeiro relatório emitido
179 pela SUTIC havia sido inconclusivo, pois essa Superintendência não armazenava informações
180 que concluíam alguma alteração de documento. Disse, então, que a SUTIC não havia negado
181 e nem confirmado qualquer alteração em nenhum dos relatórios emitidos. O Presidente do
182 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o documento apresentado pela SUTIC,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 anexo ao processo, concluiu que o histórico escolar, apresentado pelo discente à Comissão
184 Permanente de Processo Seletivo – CPPS, havia sido adulterado por um usuário de nome
185 “Maicon”. Disse que a conclusão da SUTIC afirmava que se o discente Maicon Alves de Araújo
186 não tivesse sido o usuário que realizara a alteração, o mesmo teria, no mínimo, se beneficiado
187 do ato ilícito, pois tal ato o colocou em posição favorável no processo seletivo que participara.
188 O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** pergunta ao Conselheiro Antônio Jorge Soares se
189 quando o interessado se inscreve no processo seletivo, a CPPS encaminha *e-mail* automático
190 e se o interessado informava o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA ou se esse IRA seria,
191 em suas palavras, “*puxado*” pelo sistema. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que o
192 interessado é responsável por informar à CPPS, pois tem que digitalizar o documento e
193 encaminhar. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que as folhas nove, dez, onze
194 deveriam ser consideradas sem efeito, devido à forma equivocada que foram redigidas e
195 apresentadas. Disse também que a folha doze deveria ser desconsiderada ou substituída pelo
196 termo correto e que a folha quinze do processo deveria ser tornada sem efeito. Disse que,
197 apesar dessas folhas não deveriam ser consideradas, a formalidade do processo não seria
198 prejudicada. Disse que a defesa se pautava em dizer que havia vício processual e que a
199 materialidade da questão não havia sido discutida na defesa. Disse que, nesse aspecto, o que
200 fora provado e que estava sendo discutido era a alteração do histórico escolar do discente em
201 questão. Disse que o que deveria ser avaliado era a autoria, ou não, daquela alteração e que o
202 Conselho tinha dois casos para ser avaliado: a alteração e beneficiamento desse ato ou
203 simplesmente o ato de se beneficiar, ainda que não tenha participado da alteração. Disse que
204 apresentar documento falsificado é crime tanto quanto falsificar o documento e que, pelo
205 menos, a apresentação do documento falso existiu. Disse que o que deveria ser averiguado
206 seria se autoria da alteração do documento partiu do discente citado e que, ao ler o material, a
207 defesa do pleiteante se apegara a uma ritualística que não seria o caso. O Conselheiro **José**
208 **Domingues Fontenele Neto** disse que a própria defesa do discente admitia que houvera
209 alteração da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. Disse que o Conselho teria
210 dois aspectos a analisar: a nota do ENEM que fora comprovadamente alterada pelo discente e
211 a nota do IRA que também havia sido alterada por um usuário de nome “Maicon”. O
212 Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que a CPPS havia detectado que o discente tinha
213 notas baixas e que o IRA estaria acima do que deveria ser. Disse que foram feitos os cálculos
214 e fora verificado que o IRA estava errado; e que, após essa verificação, entrou em contato com
215 a SUTIC e com a Pró-reitoria de Graduação – PROGRAD para as devidas providências. O
216 convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que a nota encaminhada através do *e-*
217 *mail* automático da CPPS seria, sim, “*puxada*” pelo sistema. Disse que o *e-mail* solicitava um
218 documento que comprovasse a nota e que tal nota seria “*puxada*” pelo sistema. Disse que o *e-*
219 *mail* automático da CPPS encaminhou uma nota errada e que, dessa forma, havia ocorrido



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 uma falha do sistema ao encaminhar a nota errada. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares**
221 disse que a CPPS não baixava nenhum histórico escolar e que o candidato era responsável
222 por anexar seu histórico ao processo de inscrição para que a CPPS analisasse esse
223 documento encaminhado. A Conselheira **Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira** disse que
224 seria conveniente que houvesse uma manifestação externa, como uma perícia criminal, pois
225 era uma situação complicada e somente com um apoio externo seria possível aplicar a
226 penalidade correta. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que havia um documento
227 apresentado que não correspondia à informação verdadeira e que o simples fato de utilizar um
228 documento falsificado com seu nome já configurava crime. Disse que mesmo a UFERSA não
229 tendo como responder alguns pedidos da defesa, tal fato não impede o julgamento dos fatos,
230 tendo em vista que o candidato apresentou uma documentação falsa e isso já configurava
231 crime. Propôs, por fim, que fosse aplicada a penalidade máxima, que seria a suspensão de um
232 semestre letivo e que o caso fosse encaminhado à investigação policial. O Conselheiro
233 **Francimar Honorato dos Santos** perguntou se o discente havia sido forçado a responder
234 alguma questão durante o processo. O convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse
235 que não teve nenhuma coação e que as notas do ENEM haviam sido alteradas conforme
236 instrução da página de instruções do processo de transferência. A Conselheira **Nilza Dutra**
237 **Alves** disse que queria fazer perguntas ao convidado para, em seguida, formular seu juízo de
238 valor. Questionou se o convidado não sabia sua nota. O convidado, o discente **Maicon Alves**
239 **de Araújo**, disse que sabia. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse ao convidado que ele
240 pegou uma nota que estaria no sistema. O convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**,
241 disse que pegou a nota no endereço eletrônico do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
242 Educacionais – INEPE. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** perguntou se essa nota estava
243 errada. O convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que não, que a nota havia
244 sido aplicada com os pesos do curso do qual ele iria solicitar o processo de transferência. A
245 Conselheira **Nilza Dutra Alves** perguntou se pra realizar o processo de transferência, o
246 discente teria pegado a sua nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e a essa nota
247 seriam aplicado os pesos. Disse, então, que para que esses dados ficasse errados, o discente
248 teria utilizado uma nota errada, que o mesmo afirmava que o INEPE havia lhe fornecido. O
249 convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que não, que havia utilizado a nota do
250 ENEM e que no endereço eletrônico do INEPE havia aplicado os pesos do curso de interesse,
251 para em seguida encaminhar as notas, já com os pesos, para serem utilizadas no processo
252 seletivo de transferência. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** perguntou se ele, então, não havia
253 enviado as notas do ENEM. O convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que
254 enviou a nota do ENEM com os pesos do seu curso de interesse. A Conselheira **Nilza Dutra**
255 **Alves** disse que no edital pedia a nota do ENEM e o convidado, o discente **Maicon Alves de**
256 **Araújo**, disse que sim, mas que a página de inscrição do INEPE solicitava a nota com os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 pesos do curso de destino. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** perguntou por qual motivo a nota
258 havia sido encaminhada de forma errada se o discente tinha ciência de sua nota. O convidado,
259 o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que havia enviado uma cópia da tela do
260 computador com a nota e os pesos aplicados, conforme solicitava a página de inscrição. A
261 Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que entendia o que o discente estava explicando, mas
262 entendia também que se os pesos estavam equivocados, a nota aplicada também estaria
263 errada. Disse que se essa nota foi enviada errada, então alguém teria errado e que,
264 infelizmente, o discente havia se beneficiado com essa nota errada, mesmo que sem má fé. O
265 Conselheiro **José Domingues Fontenele Neto** disse que o edital solicitava a nota do ENEM e
266 que o processo seletivo seria realizado pela Comissão Permanente de Processo Seletivo –
267 CPPS e que a mesma aplicaria os respectivos pesos. Disse, então, que seria a CPPS a
268 responsável por aplicar os pesos e não o discente. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que
269 o discente havia aplicado uma nota errada, mas se o discente tivesse uma forma de convencê-
270 la de que isso não teria ocorrido. O convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que
271 iria enviar a nota sem os pesos, mas que a página de inscrição do processo de transferência
272 solicitava a nota com os pesos, bem como que tais notas fossem digitadas. Disse que, por
273 esse motivo, havia aplicado os pesos à nota e, então, enviou. Disse que se a página de
274 inscrição havia solicitado a nota com os pesos, então ele resolveu encaminhar da forma que
275 solicitou. Disse que não chegou a verificar se o documento estaria todo correto, ou não, mas
276 que havia enviado e que havia sido induzido ao erro devido o erro cometido pela página de
277 inscrição do processo de transferência. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que, ainda
278 assim, se o discente tivesse consciência da sua nota e esses pesos iriam muito além do que
279 matematicamente deveria ficar, o mesmo deveria verificar que houve um erro. Disse que
280 mesmo não existindo má fé, não conseguia entender como o discente colocou uma nota que
281 não equivalia a sua realidade. Disse que não conseguia entender como o discente, tendo
282 consciência do seu IRA, não imaginaria que o que havia sido apresentado estaria diferente do
283 que, de fato, seria. Disse que era muito difícil entender que o discente errou porque o sistema
284 permitiu esse erro e que queria que o discente a convencesse que informou o seu IRA sem
285 saber qual seria. O convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que sabia seu IRA e
286 que quando foi fazer o processo de transferência, havia acessado o Sistema Integrado de
287 Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA e emitido o seu histórico. Disse que, em seguida,
288 mesmo sem abrir os documentos, enviou para a análise do processo seletivo. Disse que enviou
289 conforme havia sido emitido pelo SIGAA. Disse que após o envio, recebeu um *e-mail* da CPPS
290 confirmando sua inscrição. A Conselheira **Nilza Dutra Alves** disse que era muito complicado
291 entender como uma pessoa se inscrevia em um processo seletivo sem olhar a documentação e
292 orientou o discente a não fazer isso, pois o mesmo havia encaminhado um documento com
293 dados errados, mesmo não tendo conhecimento do conteúdo desse documento. Disse que se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

294 o discente havia encaminhado um documento errado, mesmo sem ter conhecimento do erro, o
295 erro seria dele. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que, o que constava no Edital, era
296 que a CPPS seria a responsável pelo cálculo da nota com os pesos. A Conselheira **Letícia**
297 **Moreira Lima Vieira** perguntou se o discente havia sido beneficiado e conseguido a
298 transferência. O convidado, o discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que não e que o pedido
299 havia sido indeferido. A Conselheira **Letícia Moreira Lima Vieira** perguntou se o motivo do
300 indeferimento teria sido o documento ou se o discente teria ficado fora do número de vagas. O
301 discente **Maicon Alves de Araújo**, disse que o resultado havia sido indeferido por causa do
302 seu IRA, que seria abaixo do solicitado. A Conselheira **Letícia Moreira Lima Vieira** perguntou
303 se o indeferimento havia sido por causa do IRA e, em seguida, a CPPS havia constatado a
304 alteração. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** disse que a CPPS informou a justificativa em
305 razão do IRA, mas que já tinha conhecimento da alteração. Disse que a SUTIC verificou a
306 alteração do histórico e que a CPPS, tendo ciência do assunto, encaminhou a questão à Pró-
307 reitoria de Graduação – PROGRAD para providências. Após discussões, o Presidente do
308 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a proposta do Conselheiro Wildoberto Batista
309 Gurgel de aplicar a penalidade máxima, de suspensão do semestre letivo dois mil e dezesseis,
310 ponto, dois, e encaminhar o processo à Polícia Federal para providências. A proposta foi
311 aprovada por vinte e um votos favoráveis e três abstenções. **SEGUNDA SESSÃO DA DÉCIMA**
312 **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSUNI: SÉTIMO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de**
313 **Arimatea de Matos**, colocou o ponto e discussão. O Conselheiro **Antônio Jorge Soares** fez
314 esclarecimentos quanto ao pedido da candidata. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** fez
315 a leitura dos pontos que considerou relevante dentro do processo para realizar as seguintes
316 observações, com base na Resolução CONSUNI Número três de dois mil e doze e no Edital do
317 concurso, sobre os pedidos da candidata pleiteante: *“Quanto à suspensão imediata do certame*
318 *para a vaga de física, considerou o pleito prejudicado, pois o certame já havia ocorrido. Sobre o*
319 *fornecimento do espelho de prova, disse que contrário ao pleito, havia provas de que isso fora*
320 *fornecido. Sobre o fornecimento de anotações e nota para cada tópico, disse que estaria*
321 *prejudicado por inexistência de tal documentação. Sobre o fornecimento do que mais houver*
322 *sido expedido por cada avaliador, fez as mesmas considerações dos itens anteriormente*
323 *citados. Sobre o fornecimento do vídeo de mais outras candidatas, considerou não ser*
324 *possível, pois havia norma editalícia e legislação civil que impedia tal pedido e disse que a*
325 *publicidade da aula assegurava, por si o direito ao contraditório e o dever de transparência,*
326 *bastava que para isso fossem constituídas testemunhas que assistiram às aulas. Sobre a*
327 *revogação dos resultados das provas didática e de título, considerou provido parcialmente,*
328 *somente a nota da pleiteante seria revogada e disse que se em virtude disso, houvesse*
329 *alteração no resultado do concurso, que fosse publicado novo resultado. Sobre a composição*
330 *de nova Banca Examinadora para avaliação do certame, considerou provido, bem como a*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

331 *desconsideração a arguição*". O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que não
332 considerava prudente que a candidata tivesse acesso aos vídeos e concordava que não
333 deveria haver suspensão do certame. Quanto à formação de uma nova banca, disse que em
334 nenhum momento, nos documentos do processo, a candidata desqualificava a banca
335 examinadora. Disse que a banca poderia, sim, fazer questionamentos após a aula. O
336 Conselheiro **Antônio Jorge Soares** parabenizou o Conselheiro Wildoberto Batista Gurgel
337 pelas considerações feitas sobre o ponto e disse que quando uma banca não tem subsídios
338 suficientes para avaliar o candidato, pode, então, realizar questionamentos para formular a
339 nota final. Após discussões sobre propostas, o Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** propôs
340 que a banca revisse o vídeo da candidata e pontuasse uma nova nota. A Conselheira **Nilza**
341 **Dutra Alves** propôs que fosse formulada uma nova banca para avaliar o vídeo da candidata,
342 nos moldes do que determina o Edital, e, então, pontuasse uma nova nota. As propostas foram
343 colocadas em votação concomitantemente. A proposta do Conselheiro Wildoberto Batista
344 Gurgel não foi aprovada e obteve três votos favoráveis. A proposta da Conselheira Nilza Dutra
345 Alves foi aprovada por nove votos favoráveis. As propostas obtiveram quatro abstenções de
346 votos. **OITAVO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o
347 ponto e discussão. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel** disse que as argumentações
348 utilizadas pela candidata Jhébica Luara Alves de Lima era parecidas com da candidata
349 Luciana Magalhães Rebelo Alencar e fez as seguintes considerações: *Com relação aos*
350 *pedidos da candidata referente à avaliação de prova de títulos; ao prazo para aditamento por*
351 *razões de recurso com disponibilização de cópias dos vídeos das aulas e das fichas dos outros*
352 *candidatos; e a intimação de todos os candidatos da Prova de Aptidão Didática, para fins de*
353 *exercício do contraditório, disse que esse pedido não teria, em seu entendimento, condições,*
354 *pois continha endereçamento jurídico errado ou as razões já haviam sido apresentadas para*
355 *contradizê-lo. Com relação à nulidade da segunda fase do concurso, considerou parcialmente*
356 *provido, dizendo que somente a nota da pleiteante seria revogada e que se, em virtude disso,*
357 *houvesse alteração do resultado do concurso, que fosse publicado um novo resultado. Com*
358 *relação à designação de uma nova banca examinadora para uma nova prova, considerou o*
359 *pedido provido.* O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que, nesse caso, acreditava
360 sim que a candidata merecia que fosse formada uma nova banca examinadora. A Conselheira
361 **Nilza Dutra Alves** disse que no processo, a pleiteante fazia citação da arguição e que a banca
362 examinadora alegava a nota em cima da arguição. O Conselheiro **Wildoberto Batista Gurgel**
363 disse que, após a fala da Conselheira Nilza Dutra Alves, retirava sua primeira fala e disse que
364 parecia, então, que havia elementos materiais suficientes para a deliberação ser favorável ao
365 pedido da pleiteante. Após considerações, a Conselheira **Nilza Dutra Alves** propôs que fosse
366 formulada uma nova banca para avaliar o vídeo da candidata, nos moldes do que determina o
367 Edital, e, então, pontuasse uma nova nota. A proposta foi votada e aprovada por quatorze



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

368 votos favoráveis e duas abstenções. **NONO PONTO.** A Conselheira **Nilza Dutra Alves**
369 parabenizou o docente Alexandre Rodrigues pelo premio Coordenação de Aperfeiçoamento de
370 Pessoal de Nível Superior - CAPES de melhor tese. Ressalvou que o Relatório da Fundação
371 Guimarães Duque ainda não havia chegado ao Conselho para análise. Disse que a UFERSA
372 passava por um processo de insegurança muito grande e que, mesmo sem saber o que
373 sugerir, a Instituição deveria tomar providências sobre o assunto. Pediu informações sobre a
374 entrega da obra do Restaurante Universitário – RU. A Conselheira **Ludimilla Carvalho**
375 **Serafim de Oliveira** falou sobre a campanha do Natal sem fome, apoiada pela Universidade e
376 que proporcionava uma noite de natal a inúmeras famílias da cidade. O Conselheiro **Giorgio**
377 **Mendes Ribeiro** registrou que diversos assaltos estavam ocorrendo dentro da UFERSA. O
378 Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** perguntou ao Presidente do Conselho sobre o
379 parecer da Procuradoria Federal e se teria uma reunião para apreciar o parecer da comissão
380 de transição Estatuto. Perguntou também se teria uma normativa similar ao de Diretor de
381 Campus para o de Diretor de Centro. O Conselheiro **Rui Sales Júnior** perguntou se a UFERSA
382 estaria tomando providências quanto às quedas de energia ocorridas na Universidade. O
383 Conselheiro **Matheus Martins Mendes** parabenizou a Coordenação de Ação Afirmativa,
384 Diversidade e Inclusão Social – CAADIS pela semana da consciência negra. Falou sobre a
385 segurança dentro da UFERSA e como isso poderia ser resolvido. Disse que alguns docentes
386 não estariam respeitando os prazos das provas, realizando provas seguidas. O Presidente do
387 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o Relatório da FGD seria solicitado para a
388 primeira reunião do ano de dois mil e dezessete e que a questão da segurança na
389 Universidade era um assunto delicado, mas que estava sendo averiguado o que poderia ser
390 feito. Disse que, com relação ao RU, a última proposta da empresa responsável seria entregar
391 o prédio no dia quatro de janeiro. Disse que a questão da energia estava sendo verificada e
392 cobrada da Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN. Disse que a questão
393 da Procuradoria, havia recebido um prazo para receber o documento até o dia vinte e oito de
394 novembro de dois mil e dezesseis e que, com esse documento, seria possível realizar uma
395 reunião extraordinária na semana seguinte aquela reunião. Falou, por fim, que as obras do
396 Auditório Amâncio Ramalho. Nada mais havendo a discutir, o Presidente do Conselho **José de**
397 **Arimatea de Matos** agradeceu a presença de todos os conselheiros e deu por encerrada a
398 reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a
399 presente Ata, que após lida e aprovada sem emendas, na reunião do dia vinte e nove de março
400 de dois mil e dezesseis, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais
401 Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

402 **Presidente:**

403 José de Arimatea de Matos _____

404 **Representantes dos docentes:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- 405 Ady Canário de Souza Estevão _____
- 406 Antônio Jorge Soares _____
- 407 Daniel Freitas Freire Martins _____
- 408 Jacimara Villar Forbeloni _____
- 409 José Domingues Fontenele Neto _____
- 410 José Flávio Timóteo Júnior _____
- 411 Luciana Angélica da Silva Nunes _____
- 412 Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira _____
- 413 Manoel Quirino da Silva Júnior _____
- 414 Nilza Dutra Alves _____
- 415 Rita Diana de Freitas Gurgel _____
- 416 Rodrigo Nogueira de Codes _____
- 417 Rui Sales Júnior _____
- 418 Shirlene Kelly Santos Carmo _____
- 419 Stefeson Bezerra de Melo _____
- 420 Subênia Karine de Medeiros _____
- 421 Wildoberto Batista Gurgel _____
- 422 Hudson Pacheco Pinheiro _____
- 423 Rafael Luz Espíndola _____
- 424 **Conselheiros representantes técnico-administrativos**
- 425 Francimar Honorato dos Santos _____
- 426 Giorgio Mendes Ribeiro _____
- 427 Arislênia Kelly Nazareno _____
- 428 **Conselheiros representantes discentes:**
- 429 Letícia Moreira Lima Vieira _____
- 430 Matheus Martins Mendes _____
- 431 **Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**
- 432 Cibelle dos Santos Carlos _____